



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para prestação de serviços e locação de software para automação de tarefas que integram os serviços de arrecadação, junto com a secretaria municipal de finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A contratação emergencial, ora solicitada, se dá em razão do procedimento licitatório impetrado por esta secretaria que objetivava a contratação dos serviços de locação de software, que por sua vez teve ampla divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, sitio do município e ainda protocolados o convite com as empresas convidadas, no entanto mesmo diante da ampla publicidade sendo da mesma sorte divulgado três vezes, sendo ainda convocado empresas diferente do primeiro chamamento, permanecendo o mesmo declarado fracassado por não acudiram o mínimo exigido pela Lei.

Os sistemas de informática são em essência necessários para qualquer sistema de gestão e administração na atualidade, todavia estes tem se demonstrado cada vez mais completos e funcionais, o que os torna em grande parte - da mesma forma - complexos e com custos elevados.

Em breve apuração o Poder Público teve por bem a aferir sobre a possibilidade de alteração dos sistemas em uso atualmente o que resultou em diversos orçamentos que demonstram que a realização de um procedimento conexo, integrado - como deverá ser necessário no futuro próximo - ainda resta inviável vez que os mesmos demanda a capacitação de servidores para sua utilização e que tais sistemas possuem preços deveras superiores aos praticados atualmente, em especial quando considerados todos os sistemas em uso pelo poder público municipal atualmente

A contratação, ora solicitada, é de grande necessidade para a celeridade do atendimento do departamento de tributos desta municipalidade, tendo em vista que a alta procura pelos serviços desenvolvidos por essa circunscrição pública.

A implantação do software promovera o atendimento da população necessitaria dos serviços via internet, através de link integrado ao sitio eletrônico oficial do município, tornando mais eficaz, transparente e facilitando simples consultas, bem como a emissão de certidões negativas, carnes de IPTU, boletos de débitos em aberto, guias de recolhimento e demais documentos que possuirão chaves de autenticidade on-line e padronização específica, diminuindo o fluxo de pessoas que procuram o atendimento físico, facilitando por sua vez o trabalho dos funcionários vinculados ao departamento de arrecadação municipal. Além da funcionalidade já citada o programa facilitara o controle dos documentos emitidos de acordo com sua data de validade e eficácia legal, cancelando-os automaticamente quando os mesmos perderem os requisitos de autenticidade por falta de pagamento dos impostos da pessoa física ou jurídica que o emitiu, tornando a gestão mais eficiente nos documentos emitidos e na arrecadação.

Outros fatores de grande relevância é a diminuição de impressão de documentos, arquivos físicos, equipe de trabalho maior em períodos pontuais do ano, facilidade no cadastramento de novas pessoas físicas e jurídicas, relatórios de receita em tempo real com gráficos de arrecadação, integração com site da receita federal para autenticidade de documentos, cálculos de impostos facilitados e precisamente padronizados para que o município e nem o contribuinte seja lesados, módulos diferenciados de atendimento e layout de fácil percepção.

Salientamos que o objeto em epigrafe fora publicado três vezes através do Processo Licitatório 180/2019/PMCC, Modalidade Carta Convite 013/2019-CPL, Processo Licitatório





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



153/2019/PMCC, Modalidade Carta Convite 010/2019-CPL e Processo Licitatório 021/2020-PMCC, Modalidade Carta Convite 001/2020-CPL, no entanto em ambos os processos compareceu somente uma empresa interessada. Dessa forma considerando que na modalidade adotada exige no mínimo de três empresas habilitadas, a comissão declarou as licitações FRACASSADAS.

Os fatos expostos faz com que seja eminente a necessidade de contratação de empresa por meio da dispensa de licitação, com ampla experiência de mercado, visando unicamente o perfeito atendimento ao público necessário dos serviços, indo de encontro ao interesse público.

DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:

Salientamos que os serviços a serem contratados, discriminados neste Termo de Referência enquadram-se na categoria de bens e serviços de natureza continuada.

Registra-se que será aplicada a continuidade do contrato, tendo em vista que a demanda ocorre constantemente, uma vez que o sistema é utilizado pelo público interno e externo constantemente, lembrando ainda que o sistema a ser contratado é uma ferramenta útil para entrada e controle de receita no município, havendo a contínua necessidade do uso do objeto licitado, caso fique sem a contratação gerara sérios prejuízo ao município. Ressaltando que a futura prorrogação só ocorrerá mediante a clara e evidente vantagem para a administração pública, especialmente quanto o princípio de economicidade, eficiência e de satisfação para a finalidade a que se destina, e logico o interesse das partes interessadas na manutenção da contratação, ressaltamos ainda que a possível prorrogação respeitará os limites estabelecidos pela modalidade licitada.


Alciro Moraes da Silva Santos Júnior
Portaria. Nº 527/2017-GP
Secretário Municipal de Finanças